



Guia de publicação do menu Transparência do Poder Executivo Estadual do Estado de Minas Gerais

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	ORGANIZAÇÃO DOS CONTÉUDOS	5
3.	DIRETRIZES PARA DISPONIBILIZAÇÃO DOS CONTEÚDOS.....	6
3.1	Sobre a Lei de Acesso à Informação	6
3.2	Informações classificadas e desclassificadas	7
3.3	Programas e ações	8
3.4	Despesas e receitas.....	11
3.5	Compras e contratos.....	11
3.6	Convênios/partnerias de saída de recursos	13
3.7	Convênios de entrada de recursos	14
3.8	Servidores	14
3.9	Concursos Públicos	15
3.10	Dados abertos	16
4.	DISPOSITIVOS LEGAIS.....	17
5.	FERRAMENTAS E ASPECTOS TECNOLÓGICOS DOS SITIOS INSTITUCIONAIS	18

1. INTRODUÇÃO

Esse guia tem o objetivo de orientar as unidades de Controle Interno sobre as normas de divulgação espontânea de dados e informações - transparência ativa - pelos órgãos e entidades do Estado de Minas Gerais (administração direta, fundações, autarquias e empresas dependentes).

A transparência governamental e o acesso a informações públicas vem sendo regulamentados no Brasil desde a promulgação da Constituição Federal de 1988. Seu inciso XXXIII do artigo 5º diz que “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”.

A prática da transparência ativa ocorre quando a administração pública divulga de forma espontânea suas informações públicas, por meio de ferramentas como os portais de transparência ou sítios institucionais.

A exigência de a administração pública divulgar informações de forma proativa é percebida na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Define que os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais deve ser dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

O incentivo à transparência ativa foi sacramentado com a promulgação da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, conhecida como Lei da Transparência. O texto da lei acrescenta dispositivos à LRF e inova ao determinar a divulgação em tempo real de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira da União, dos Estados e Municípios.

Acrescenta-se outro marco histórico sobre a transparência ativa no Brasil: a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), que regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal de 1988. Seu art. 8º reza que “É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas”.

No âmbito estadual, a transparência ativa é regulamentada por meio do Decreto nº 45.969, de 24 de maio de 2012 e pela Resolução SEPLAG nº 29, de 5 de junho de 2016. O capítulo II do Decreto que é dedicado à transparência ativa, que determina a divulgação espontânea (independente de requerimento) de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual de Minas Gerais. Define parâmetros a serem adotados no Portal da Transparência do Estado e nos sítios institucionais dos órgãos e entidades.

A Resolução SEPLAG nº 29 estabelece as diretrizes para a estruturação, a elaboração, a manutenção e a administração de sítios eletrônicos de informação de serviços públicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo. No que tange à transparência, ela detalha os requisitos mínimos que devem ser atendidos pelos órgãos e entidades, incluindo a especificação de quais informações devem constar no menu “Transparência” dos sítios institucionais e quais devem ser remetidas por meio de link para o Portal da Transparência.

Tendo em vista as exigências das normas acima expostas e considerando que o prazo estipulado na Resolução para que os órgãos e entidades se adequem aos requisitos da mesma encerrou em 05 de julho de 2017, reforçamos a importância de que os órgãos e entidades revisem e incrementem o conteúdo da seção “Transparência” de seus sítios eletrônicos.

2. ORGANIZAÇÃO DOS CONTÉUDOS

A divulgação de dados e informações de forma espontânea relativas à Lei de Acesso à Informação deve ser feita em seção específica denominada “Transparência”, disponível na página inicial dos sítios institucionais dos órgãos e entidades.

O menu Transparência deverá compor, no mínimo, os itens especificados abaixo:

- Sobre a Lei de Acesso a Informação
- Informações Classificadas e desclassificadas
- Ações e Programas
- Receitas e Despesas
- Compras e Contratos
- Convênios e parcerias de saída de recursos
- Convênios de entrada de recursos
- Servidores
- Concursos Públicos
- Dados Abertos

Destaca-se que além dos itens obrigatórios, o menu “Transparência” pode contemplar outros assuntos que sejam muito demandados.

3. DIRETRIZES PARA DISPONIBILIZAÇÃO DOS CONTEÚDOS

Todos os itens constantes do menu “Transparência” devem conter um texto explicativo.

Este guia apresenta sugestões de textos para cada um deles, que poderá ser utilizado pelos órgãos e entidades que assim desejarem.

3.1 Sobre a Lei de Acesso à Informação

- a) Texto explicativo sobre a LAI:** deve ser inserido um texto introdutório sobre a Lei de Acesso a Informação.

Sugestão:

A Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/11) regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Em Minas Gerais, os pedidos de informação são feitos por meio do Sistema Eletrônico de Acesso à Informação - e-SIC, que permite a elaboração e acompanhamento dos pedidos e recursos.

- b) Solicitação de acesso à informação:** deve ser inserido o link para o cidadão realizar pedido de acesso à informação por meio do e-SIC.

Sugestão:

*Faça sua Solicitação de acesso à informação.
(<http://www.transparencia.mg.gov.br/acessoainformacao>).*

- c) Relatórios dos pedidos de acesso à informação:** Deve ser inserido o link para o cidadão acessar os relatórios de pedidos de acesso à informação elaborados pela Controladoria Geral do Estado (CGE).

Sugestão:

Acesse os relatórios dos pedidos de acesso à informação.

(<http://www.transparencia.mg.gov.br/o-que-e#relatórios-gerenciais---lei-de-acesso-à-informação>).

- d) **Perguntas frequentes:** Divulgar as perguntas que os cidadãos mais costumam fazer com suas respectivas respostas.

3.2 Informações classificadas e desclassificadas

Nesse item deve ser inserido texto introdutório sobre a classificação e desclassificação de informações e documentos contendo o rol de informações classificadas, desde a vigência da Lei Federal nº 12.527/11, e o rol de informações desclassificadas dos últimos 12 meses.

Sugestão:

As informações sigilosas são classificadas pelos órgãos e entidades quanto ao grau do sigilo, conforme orientações do Decreto nº 45.969/12. Devem ser disponibilizadas todas as informações classificadas em cada grau de sigilo e aquelas desclassificadas atualizada nos últimos 12 meses.

Acesse as informações classificadas e desclassificadas do (a) <nome do órgão ou entidade>

(Link para documento elaborado pelo órgão ou entidade, conforme orientações da Diretoria de Transparência Passiva da Controladoria Geral do Estado).

Na ausência de informações classificadas ou desclassificadas, o órgão ou entidade deve informar que no momento não existe conteúdo para ser publicado.

Sugestão:

O (a) <nome do órgão/entidade> não teve informações classificadas ou desclassificadas nos graus de sigilo reservada, secreta e ultrassecreta, definidos no art. 23 da Lei Federal nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação).

3.3 Programas e ações

Nesse item deve ser divulgado todos os instrumentos de planejamento bem como a relação acerca dos programas e ações do órgão ou entidade juntamente com informações que permita o seu acompanhamento.

Sugestão:

Nesta seção são disponibilizadas as informações pertinentes aos programas, ações, projetos e atividades implementadas pelo (a) <nome do órgão/entidade> e os instrumentos de planejamento e orçamento do Governo do Estado de Minas Gerais.

- a) Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG):** deve ser inserido texto introdutório sobre o PPAG, dados e informações sobre todos os programas e ações do órgão ou entidade, na própria página da seção, bem como disponibilizar link para o sitio eletrônico da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG para acessar o PPAG na íntegra.

Sugestão:

Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG): é o instrumento orientador do planejamento da administração pública de médio prazo. Define qual será o escopo de atuação do Estado para um período de quatro anos, refletido nos programas e ações de governo, com suas respectivas metas físicas e orçamentárias, que serão executados durante esse período.

Acesse o PPAG na íntegra e os documentos relacionados.

[\(http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/planejamento-e-orcamento/plano-plurianual-de-acao-governamental-ppag/plano-plurianual-de-acao\).](http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/planejamento-e-orcamento/plano-plurianual-de-acao-governamental-ppag/plano-plurianual-de-acao)

Acesse os dados e informações acerca dos programas e ações, incluindo as do (a) <nome do órgão ou entidade>.

(Link para o menu ações e programas do órgão juntamente com informações que permita o acompanhamento).

- b) **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO):** deve ser inserido texto introdutório sobre a LDO e link para o sitio eletrônico da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG para acessar a LDO na íntegra.

Sugestão:

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): estabelece quais programas e ações do PPAG serão prioridade, bem como as regras para a elaboração do orçamento e as metas fiscais (projeção da receitas e despesas totais) para os próximos três anos.

Acesse a LDO na íntegra e os documentos relacionados.

[\(http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/planejamento-e-orcamento/lei-de-diretrizes-orcamentarias-ldo/lei-de-diretrizes-orcamentarias\).](http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/planejamento-e-orcamento/lei-de-diretrizes-orcamentarias-ldo/lei-de-diretrizes-orcamentarias)

- c) **Lei Orçamentária Anual (LOA):** deve ser inserido texto introdutório sobre a LOA, dados e informações acerca do orçamento do órgão ou entidade, na própria página da seção ou em link para o Portal da Transparência, bem como o link para o sitio eletrônico da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG para acessar as LOA na íntegra.

Sugestão:

Lei Orçamentária Anual (LOA): detalha os valores (receitas e despesas) definidos para o conjunto de programas e ações do PPAG. Especifica os recursos que irão financiar cada ação e as respectivas despesas.

Acesse a LOA na íntegra e documentos relacionados.

(<http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/planejamento-e-orcamento/lei-orcamentaria-anual-loa/lei-orcamentaria-anual-loa>).

Acesse os dados e informações acerca do orçamento, incluindo as do (a) <nome do órgão ou entidade>.

(Link para consulta proposta orçamentária disponível no Portal da Transparência).

d) Obras: devem ser listadas todas as obras executadas pelo próprio órgão e/ou pelo Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DEER).

Sugestão:

Acesse as obras do (a) <nome do órgão ou entidade> executadas por meio do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DEER).

(Link para o sitio eletrônico do DEER:
<http://www.deop.mg.gov.br/images/relatorio/relatorio-obras-em-andamento-2017.pdf>).

Acesse os dados orçamentários das obras, incluindo as do <nome do órgão ou entidade>.

(Link para a área específica da consulta de obras orçadas disponível no Portal da Transparência).

Acesse as obras do (a) <nome do órgão ou entidade> executadas pelo próprio órgão ou outros parceiros.

(O órgão ou entidade deverá listar na própria seção ou em documento linkado dados e informações que permita o acompanhamento).

3.4 Despesas e receitas

Deve ser inserido link para a consulta de despesas e receitas disponíveis no Portal da Transparência do Estado.

Sugestão:

Nesta seção são disponibilizadas informações sobre as receitas e despesas.

Despesa pública: É a aplicação (em dinheiro) de recursos do Estado para custear os serviços de ordem pública ou para investir no próprio desenvolvimento econômico do Estado. É o compromisso de gasto dos recursos públicos, autorizados pelo Poder competente, com o fim de atender a uma necessidade da coletividade prevista no orçamento.

Acesse as despesas estaduais, incluindo as do (a) <nome do órgão ou entidade> (<http://www.transparencia.mg.gov.br/despesa-estado/despesa>).

Receita pública: Montante em dinheiro recolhido pelo Estado em virtude de arrecadação via impostos, taxas, contribuições e outras fontes de recursos, incorporado ao patrimônio do Estado, que serve para custear as despesas públicas e as necessidades de investimentos públicos.

Acesse as receitas estaduais, incluindo as do (a) <nome do órgão ou entidade> (<http://www.transparencia.mg.gov.br/estado-receita>).

3.5 Compras e contratos

As informações a serem divulgadas nesse item referem-se processos de compras estaduais para aquisição de materiais e serviços e os contratos firmados entre o Estado e terceiros.

- a) Compras, licitações e contratos:** deve ser inserido link para a consulta de Compras e Contratos disponível no Portal da Transparência e/ou apresentar informações dos procedimentos licitatórios, destacando suas fases bem como toda a documentação, inclusive os contratos na íntegra.

Sugestão:

Nesta seção são disponibilizadas informações relativas a processos de compras estaduais para aquisição de materiais e serviços, bem como os contratos firmados entre o Estado e terceiros.

Acesse os processos de compras e os contratos firmados entre o Estado e terceiros, incluindo os do (a) <nome do órgão ou entidade>.

(<http://www.transparencia.mg.gov.br/compras-e-patrimonio/compras-e-contratos>)

Podem ser disponibilizadas também, nessa seção, outros dados e informações sobre licitações, compras e contratos que o órgão e entidade considerar necessários.

TÓPICO DE DIVULGAÇÃO OPCIONAL

- b) Patrimônio mobiliário e frota:** segue a sugestão de conteúdo caso o órgão ou entidade tenha interesse em divulgar informações sobre a frota e o patrimônio mobiliário.

Sugestão:

Nessa seção são disponibilizados dados da frota e patrimônio mobiliário do Estado, incluindo os do (a) <nome do órgão ou entidade>.

Acesse o patrimônio mobiliário do Estado

(Link para a consulta de Patrimônio disponível no Portal da Transparência do Estado)

Acesse a frota ativa do Estado.

(Link para a consulta de Gestão da frota disponível no Portal da Transparência do Estado).

3.6 Convênios/partnerias de saída de recursos

As informações a serem divulgadas nesse item referem-se a transferências de recursos por meio de convênios de saída, termos de colaboração e fomento, termos de parceria, resoluções e etc.

Sugestão:

Nessa seção são disponibilizadas informações referentes a transferências de recursos públicos realizados pelo Estado por meio de convênios de saída, termos de colaboração e fomento, termos de parceria, resoluções e etc. com os órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos.

a) Transferências de recursos por meio de convênios de saída e termos de colaboração e fomento: deve ser inserido link para a consulta convênios/ parceria de recursos de saída disponível no Portal da Transparência.

Sugestão:

Acesse os convênios de saída de recursos e termos de colaboração e fomento do Estado, incluindo os do (a) <nome do órgão ou entidade>.

(<http://www.transparencia.mg.gov.br/convenios/convenios-de-saida>).

b) Transferências de recursos por meio de resoluções, termos de parceria, etc: o órgão ou entidade deve listar ou inserir o link para documento contendo informações referentes às demais transferências de recursos públicos realizadas pelo Estado mediante resoluções, termos de parceria, etc.

Sugestão:

Acesse as transferências de recursos públicos realizadas pelo Estado mediante resoluções, termos de parceria, etc.

(O órgão ou entidade deverá listar na própria seção ou em documento linkado informações referentes às demais transferências de recursos públicos realizadas pelo Estado).

3.7 Convênios de entrada de recursos

Deve ser inserido nessa seção o link para a consulta do Portal da Transparência com informações referentes aos convênios de entrada de recursos no Estado.

Sugestão:

Nessa seção são disponibilizadas informações referentes a transferência de recursos públicos para os órgãos e entidades do Estado de Minas Gerais por meio de convênios de entrada.

Acesse os convênios de entrada de recursos, incluindo os do (a) <nome do órgão ou entidade>.

(Link para a consulta de convênio de entrada de recursos disponível no Portal da Transparência).

3.8 Servidores

Deve ser inserido o link para a consulta do Portal da Transparência de remuneração dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional.

Sugestão:

Nessa seção são disponibilizadas informações (nome, cargo, lotação e remuneração) sobre os servidores públicos ativos da administração direta, autárquica e fundacional.

Acesse a remuneração dos servidores públicos, incluindo os do (a) <nome do órgão ou entidade>.

(<http://www.transparencia.mg.gov.br/estado-pessoal/remuneracao-dos-servidores>).

Podem ser disponibilizadas também nessa seção outros dados e informações sobre os servidores lotados e em exercício no órgão ou entidade. Exemplo: relação de servidores terceirizados e comissionados, quantitativo de cargos e funções e etc.

3.9 Concursos Públicos

As informações a serem divulgadas nesse item referem-se aos concursos públicos realizados pela administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual.

Sugestão:

Nessa seção são disponibilizadas informações sobre os concursos públicos estaduais, incluindo os do (a) <nome do órgão ou entidade>.

Acesse os concursos públicos finalizados registrados no Sistema de Gestão de Concursos Públicos (SIGECOP).

(Link para a consulta de concursos disponível no Portal da Transparência)

Acesso os concursos públicos em andamento.

(Link para o sitio eletrônico da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG: <http://www.planejamento.mg.gov.br/concursos-e-estagios/concursos-publicos>).

3.10 Dados abertos

Deve ser inserido texto introdutório sobre os dados abertos e link para o Portal da Transparência.

Sugestão:

Dados abertos governamentais são os dados públicos, produzidos ou sob a tutela do governo, que são disponibilizados ao cidadão para qualquer fim.

*Acesse o Portal de dados abertos do governo de Minas Gerais
(<http://www.transparencia.mg.gov.br/dados-abertos>).*

Caso o órgão ou entidade possua outras bases de dados em formato aberto¹, as mesmas poderão ser disponibilizadas no Portal da Transparência ou na própria seção Transparência do órgão ou entidade.

¹ Dados em formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização. Ver Resolução CGE nº20/14: <http://www.cge.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%A7%C3%A3O%20CGE%20N%C2%BA%20020-14.pdf>

4. DISPOSITIVOS LEGAIS

TRANSPARÊNCIA DOS SÍTIOS ELETRÔNICOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL				
Seção	Item	Subitem	Fundamento	
TRANSPARÊNCIA	LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI)	Solicitação de acesso à informação	<ul style="list-style-type: none"> * Constituição Federal de 1988: art. 5º,XXXIII e art. 37, § 3º, II * Lei Federal 12.527/11: art. 6º, incisos I e II; art.9º, inciso I e art. 10º, § 2º * Decreto 45.969/12: art. 6º * Resolução Seplag 29/16: art. 26, inciso I 	
		Relatório Estatísticos	<ul style="list-style-type: none"> * Lei Federal 12.527/11: art. 30, inciso III * Decreto 45.969/12: art.40, inciso III * Resolução Seplag 26/16: art. 25, inciso V 	
		Perguntas Frequentes	<ul style="list-style-type: none"> * Lei Federal 12.527/11: art. 8º, § 1º, VI e § 2º 	
INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS E DESCLASSIFICADAS			<ul style="list-style-type: none"> * Lei Federal 12.527/11: art. 30, inciso I e II * Decreto 45.969/12: art. 46, inciso I e II * Resolução Seplag 29/16: art. 25, inciso VII e art. 26 inciso VIII 	
TRANSPARÊNCIA	PROGRAMAS E AÇÕES	Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG)		
		Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)		
		Lei Orçamentária Anual (LOA)		
		Obras	<ul style="list-style-type: none"> * Lei Complementar 101: art 48 * Lei Federal 12.527/11: art. 7º, inciso VII e art. 8º, § 1º, inciso V * Decreto 45.969/12: art. 8º, inciso VII * Resolução Seplag 29/16: art. 25, inciso II e art. 26, inciso II 	
TRANSPARÊNCIA	DESPESAS E RECEITAS	Despesas	<ul style="list-style-type: none"> * Lei complementar 101: art. 48-A * Lei Federal 12.527/11: art. 8º, §1º, inciso III * Resolução Seplag 29/16: art. 26, inciso III 	
		Receitas		
TRANSPARÊNCIA	COMPRAS E PATRIMÔNIO	Compras e contratos	<ul style="list-style-type: none"> * Lei Federal 12.527/11: art. 8º, §1º, inciso IV * Resolução Seplag 29/16: art. 25, inciso IV e art. 26, inciso IV * Nome do item alterado pela CGE para consulta de compras e contratos do Portal da Transparência. 	
		Convênios / Parcerias de recursos de saída	<ul style="list-style-type: none"> * Lei Federal 12.527/11: art. 8º, §1º, inciso II * Resolução Seplag 29/16: art. 25, incisos III, VI e art. 26, inciso V 	
CONVÊNIOS / PARCERIAS DE DE SAÍDA RECURSOS		Demais transferências de recursos públicos realizada pelo Estado		
CONVÊNIOS DE ENTRADA RECURSOS			<ul style="list-style-type: none"> * Resolução Seplag 29/16: art. 25, inciso VI 	
SERVIDORES PÚBLICOS			<ul style="list-style-type: none"> * Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 652777 * Decreto 45.969/12: art. 49, inciso VIII * RESOLUÇÃO SEPLAG 29/16: art. 26, inciso VI 	
CONCURSOS PÚBLICOS			<p>Item inserido em virtude do alto número de informações solicitadas por meio da LAI sobre concursos públicos.</p>	
DADOS ABERTOS			<ul style="list-style-type: none"> * Resolução Seplag 29/16: art. 25, inciso VIII e art. 26, inciso VII * Resolução CGE 2014: art. 4º 	

5. FERRAMENTAS E ASPECTOS TECNOLÓGICOS DOS SITIOS INSTITUCIONAIS

Os órgãos e entidades deverão observar os requisitos mínimos para disponibilização das informações nos sítios institucionais, conforme determina o art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011:

5.1 Ferramentas de pesquisa de conteúdo: o sitio institucional deverá possuir ferramenta de pesquisa por palavra em todo o conteúdo;

5.2 Gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários: os dados devem estar disponíveis para download em formatos abertos e não proprietários, tais como planilhas e textos, de modo a facilitar a análise de informações;

5.3 Acesso automatizado por sistemas externos: possibilitar que os dados sejam acessados de forma automatizada por sistemas externos, em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina. Exemplo: Os dados disponíveis deverão ser acessados por sistemas externos sem qualquer tipo de intervenção humana direta, tais como a utilização de API.

5.4 Indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, como o órgão ou entidade detentora do sítio; e

5.5 Acessibilidade ao conteúdo para pessoas com deficiência: adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência. Exemplo: O menu principal deverá estar no topo da página e acessível por meio de teclado e sem a necessidade de rolagem de página.

Os requisitos dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 deverão ser observados apenas se o órgão ou entidade disponibilizar algum dado ou informação na própria seção do sitio institucional.

CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO

